

CAPÍTULO 2

FINANCEIRIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA E A EXPANSÃO DO EAD VIA SETOR PRIVADO-MERCANTIL: desafios à formação em Serviço Social¹

*Sandbro Luiz de Almeida Abrahão
Larissa Dahmer Pereira
Andreza Telles dos Santos Ferreira*

Introdução

O atual padrão de reprodução do capital tem como um dos elementos centrais a financeirização. Essa lógica se espalha por todos os aspectos da vida social, abrindo espaço para a internalização de mecanismos que produzem e reproduzem a dinâmica das finanças no cotidiano da classe trabalhadora (Brettas, 2017).

Segundo Fernandes (1975), o Brasil, sendo um país de capitalismo dependente, é marcado pelo padrão dual de expropriação do excedente econômico e pelo padrão composto de hegemonia burguesa, que privilegia não só a classe dominante local, mas as frações da burguesia dos países de capitalismo central, superexplorando a força de trabalho por meio da condução de um Estado altamente autoritário. A financeirização no Brasil terá como pilares fundamentais a dívida pública e a tributação regressiva como formas de concentração e centralização da acumulação capitalista, por meio do fundo público, refletindo nas políticas sociais implementadas no país nas últimas décadas.

No Brasil, a partir dos anos de 1990, a financeirização das políticas sociais é parte elementar do projeto neoliberal, cujo objetivo é a retomada das taxas de rentabilidade em favor do grande capital. Desse modo, produzem-se mecanismos jurídicos, políticos e econômicos que possibilitam a apropriação dos recursos do fundo público pela burguesia rentista (Brettas, 2020).

Os avanços previstos na Constituição Federal no que tange às políticas sociais, na sua maioria, não foram implementados. Segundo Brettas (2020), ao contrário, há um significativo processo de políticas de ajustes fiscais, transformando direitos sociais em

¹ O capítulo apresenta, na Introdução e Desenvolvimento, resultados parciais da pesquisa bibliográfica e documental realizada pelo egresso do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, Sandbro Luiz de Almeida Abrahão (Abrahão, 2022), sob a orientação da docente Larissa Dahmer Pereira. A última parte foi elaborada pela docente Larissa Dahmer Pereira e enriquecida com dados levantados pela egressa Andreza Telles dos Santos Ferreira.

serviços mercantis subsidiados pelo Estado. Ou seja, transferência dos recursos públicos para o setor privado.

Com o projeto neoliberal em curso,² o Estado concede isenções fiscais e mudanças na legislação em setores como a educação e a saúde, incentivando a participação do capital estrangeiro e a financeirização das políticas públicas. Em outras palavras, as políticas sociais são colocadas a serviço do capital financeiro (Brettas, 2020).

Como afirma Brettas (2020), o Brasil é um país de capitalismo dependente³ com abissais desigualdades econômicas e sociais, no qual o modelo tributário é regressivo, ou seja, os impostos recaem sobre os mais pobres por meio de impostos pagos indiretamente, que respondem pela produção, circulação e consumo de bens e serviços. Assim, os impostos, diferentemente do modelo progressivo, não são cobrados de forma direta sobre a renda e o patrimônio, mas sim de forma indireta pelo consumo.

Com isso, os recursos do fundo público são compostos majoritariamente pelas contribuições da classe trabalhadora, mesmo porque a parte que as diferentes frações de capitalistas pagam de impostos é fruto da expropriação do trabalho da classe trabalhadora (Brettas, 2020).

Em conformidade com as ideias de Oliveira (1998), compreendemos que o fundo público no capitalismo contemporâneo é um componente estrutural e insubstituível para a valorização do capital.⁴ Trata-se de um conjunto de recursos advindos de impostos e demais contribuições sociais que o Estado tem à disposição para intervir na economia e nas expressões da “questão social”.⁵ Acrescentam-se a esse montante, os recursos disponíveis nas empresas públicas e outras instituições governamentais como, por exemplo, o Banco Central.

² Sobre o projeto neoliberal, cf. BEHRING (2008).

³ Fernandes (2020) analisa o capitalismo no Brasil a partir da forma de integração do país à economia internacional: uma inserção subordinada aos interesses econômicos e políticos dos países imperialistas e da partilha do mundo gerada pelas transformações na economia mundial. No entanto, essa subordinação não deve ser compreendida como uma imposição de fora, mas articulada aos próprios interesses da burguesia brasileira em reproduzir, internamente, relações de dominação ideológica e exploração econômica, pelas relações patrimonialistas e o uso autocrático das instituições oligárquicas que serão reorganizados para viabilizar a associação das oligarquias com os setores intermediários em formação e com o imperialismo constituindo, como identifica o autor, um padrão compósito de hegemonia burguesa. Esse padrão faz com que a burguesia associe-se ao imperialismo e, simultaneamente, aos setores mais arcaicos da economia brasileira, configurando o padrão dual de expropriação do excedente econômico. Desta forma, a riqueza produzida coletivamente pelos trabalhadores é repartida entre a burguesia internacional e a burguesia brasileira, duas faces de um mesmo projeto de dominação, conforme analisa Lima (2019).

⁴ Como destaca Oliveira (1998, p. 21): “A per-equação da formação da taxa de lucro passa pelo fundo público, o que o torna um componente estrutural insubstituível”.

⁵ De maneira breve, a “questão social” é a expressão da relação contraditória entre capital e trabalho, que é a essência do modo de produção capitalista e [que] está na raiz da concentração e a centralização da riqueza socialmente produzida, apropriada por poucos diante de uma sociedade cindida em classes. Esse processo se complexifica ao longo da história com o desenvolvimento das forças produtivas e com a correlação de forças entre as classes e suas frações, gerando novas expressões da “questão social”. Cf. NETTO (2011).

Todos esses elementos são importantes para compreender o papel central do Estado para a viabilização das condições de acumulação capitalista, sendo a política tributária e a dívida pública os principais mecanismos para fortalecer o projeto neoliberal no Brasil. Segundo Oliveira (1998, p. 21), “[...] o fundo público é agora um *ex-ante* das condições de reprodução de cada capital particular e das condições de vida, em lugar de seu caráter *ex-post*, típico do capitalismo concorrencial”.

Os recursos do fundo público deveriam, numa lógica distributivista, retornar para os contribuintes por meio de bens e serviços públicos. Entretanto, a alocação dos recursos, na realidade, depende das condições histórico-concretas diante da correlação de forças entre as classes e suas frações, podendo privilegiar a elevação da taxa de lucro ou a melhoria da distribuição de renda no país. O Brasil reforça os privilégios da burguesia em detrimento do acesso aos direitos sociais, como uma particularidade da formação social brasileira, que se insere de forma subserviente na divisão internacional do trabalho.⁶

A reestruturação produtiva, a abertura comercial e financeira, as privatizações dentre outras políticas neoliberais, marcaram os anos de 1990 no Brasil. O conjunto dessas contrarreformas teve como finalidade reestabelecer as altas margens lucrativas do capital, em especial, para a grande burguesia rentista. As frações da classe burguesa justificavam o enxugamento dos recursos para as políticas sociais como necessárias para combater a crise fiscal e a inflação⁷ (Brettas, 2020).

A partir da metade da década de 1990, em concordância com Brettas (2020), o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) adota uma política econômica bastante atrativa para a burguesia rentista, com elevada taxa de juros que proporciona significativa rentabilidade financeira. Os capitais estrangeiros entram no país, por meio de investidores que recebem inúmeras facilidades pelo Estado desde a tributação regressiva, mecanismos de renúncias fiscais, formas de isenção de impostos de renda da remessa de lucros e dividendos ao exterior.

Conforme expõe Silva (2010), a crise da dívida e o endividamento estatal repercutem no financiamento das políticas sociais nos anos de 1990, especialmente, a partir dos anos 2000. Os recursos do fundo público mostram-se cada vez mais direcionados para

⁶ No artigo 153, no inciso VII da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), está prevista a cobrança de imposto sobre grandes fortunas, precisando de lei complementar para a sua regulamentação, o que nunca foi aprovado em mais de trinta anos desde a Constituinte. Por exemplo, no ano de 2019, as pessoas que recebiam até dois salários mínimos já se enquadravam na faixa de contribuição de 7,5%, enquanto que as grandes fortunas não são taxadas (SINDIFISCO, 2019).

⁷ O caráter regressivo do sistema tributário no Brasil estimula a concentração e centralização da riqueza, caminhando no sentido contrário ao que está previsto na Constituição Federal (Brasil, 1988) como: a capacidade contributiva, a isonomia e a progressividade.

os interesses do mercado financeiro, consequência da hegemonia do capital financeiro no plano macro diante da crise do capital desde os anos 1970.

As orientações dos organismos internacionais, principalmente, o Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional, estão afinadas com a lógica do capital portador de juros e a mercantilização da vida. A especulação da valorização futura de capitais por meio da emissão de papéis como títulos da dívida pública ou sociedades por ações encontram terreno fértil no campo das políticas sociais. Desse modo, o Estado se desresponsabiliza dos repasses diretos às políticas sociais, alocando montantes de recursos públicos de programas sociais em instituições financeiras, que se tornam pagadoras dos benefícios (Silva, 2010).⁸

Nessa conjuntura atravessada pelo capital fictício, segundo Behring (2008), acirra-se a extração de superlucros por meio da flexibilização das relações de trabalho e os cortes dos encargos sociais e previdenciários. As condições de trabalho e vida das frações da classe trabalhadora são precarizadas em decorrência do que Mandel (1982) analisou como o processo de supercapitalização,⁹ incluindo a saúde, a educação e a previdência.

Se, por um lado, a classe trabalhadora é altamente onerada pela tributação regressiva¹⁰ através do consumo, por outro, as grandes fortunas não são taxadas. O resultado é a falta de equidade no país. Os estratos mais pobres da sociedade brasileira financiam os gastos públicos, tanto para as políticas sociais como para a remuneração do capital financeiro (Silva, 2010).¹¹

De acordo com Brettas (2020), os principais aspectos que viabilizam a monetarização das políticas sociais são: as contrarreformas em prol do pagamento dos juros da dívida pública e os programas de transferência de renda, que focalizam e condicionam o acesso aos benefícios aos mais pobres sob mediação das instituições financeiras e a lógica do capital portador de juros. Desse modo, à medida que se transfere renda sob a justificativa de combater a pobreza, propicia-se também a monetização e a financeirização das políticas sociais, tendo em vista que tais recursos ficam

⁸ Nesse contexto em que vivenciamos um amplo processo de mercantilização e também de financeirização das políticas sociais, os programas de transferência de renda no Brasil e na América Latina surgem como forma de enfrentamento à pobreza sob orientação dos organismos internacionais (SILVA, 2010).

⁹ O autor chama de supercapitalização o movimento de industrialização das atividades referente à esfera da reprodução do capital. Nesse sentido, o Estado se redimensiona para proporcionar as condições gerais de produção e de valorização do capital (MANDEL, 1982).

¹⁰ A tributação regressiva incide sobre a renda do trabalho, prejudicando os contribuintes com menor poder aquisitivo, pois, em sua maioria, são tributos indiretos que incidem sobre a produção e o consumo. Assim, os tributos são transferidos para os preços dos produtos que são comprados pelos consumidores (SILVA, 2010).

¹¹ Aqui está a particularidade do capital que rende juros em nossos tempos. Ele avança vertiginosamente sobre o trabalho necessário que compõe o fundo público, por meio do sistema tributário regressivo e dos fundos de pensão (SILVA, 2010, p. 216).

alocados/concentrados nas instituições bancário-financeiras, disponíveis para a valorização.¹²

A educação superior no Brasil constitui parte desse processo de financeirização, que a partir dos anos 2000 apresenta a expansão dos conglomerados que exploram a educação superior no país, tendo como um dos resultados o *boom* do Ensino a Distância (EaD) diante da hegemonia do capital financeiro (Tavares, 2019), o que impactou sobremaneira algumas profissões, dentre elas, o Serviço Social.

Sobre os mecanismos de financeirização na educação superior brasileira a partir dos anos 2000

A financeirização na educação superior no Brasil, a partir dos anos 2000, ocorreu com a migração de muitas Instituições de Ensino Superior (IES) filantrópicas como, por exemplo, a Estácio de Sá, que deixou de ser filantrópica em 2007, abrindo o seu capital na Bolsa de Valores¹³ diante do incentivo jurídico e econômico à mercantilização da educação superior brasileira. Assim, as grandes IES privadas são privilegiadas pelas políticas educacionais, em especial, por meio de programas públicos como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade Para Todos (PROUNI).

O FIES e o PROUNI formam um mecanismo de isenções de impostos e de alta lucratividade para as IES do setor privado-mercantil. O resultado será a formação de conglomerados que exploram o setor educacional como consequência do processo de concentração e centralização de capitais por meio das aquisições e fusões entre IES privadas (Seki, 2020).

O FIES foi criado no final da década de 1990, porém ganha robustez nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), especialmente, a partir de 2010, com a ampliação do financiamento para os estudantes em IES privadas no governo Dilma (2011–2016). Cabe salientar que o FIES possibilita a emissão de certificados que representam títulos da dívida pública do Estado. Desse modo, recursos do fundo público em forma de títulos da dívida

¹² Vale destacar sobre a diferença entre benefícios de categoria permanente e de categoria eventual. Por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) está previsto na Constituição de 1988 e é regulamentado pela Lei n. 8.742/1993, constituindo-se no valor de 1 salário mínimo aos aposentados e deficientes físicos de baixa renda, independente da contribuição ao Regime Geral de Previdência (BRASIL, 1993). Trata-se de um benefício de caráter permanente. Diferentemente, o Programa Bolsa Família, criado pela Lei n. 10.836/2004, é um programa de governo e não uma política de Estado, na qual transfere valores menores, sendo de caráter eventual, ou seja, complementar e provisório de transferência de renda (BRASIL, 2004). O Programa Bolsa Família tem sido priorizado, atendendo um número maior de pessoas, conforme orientam os organismos internacionais no combate à pobreza em países como o Brasil.

¹³ Disponível no site institucional do grupo: <https://portal.estacio.br/quem-somos/historia.aspx>. Acesso em: 25 set. 2022.

são antecipados às IES como resposta à pressão do empresariado educacional. Em outras palavras, significa que parte da dívida pública, por meio dos títulos, passa a ser operada pelas IES privadas. Tal fato é inédito no mundo e um sinal, segundo Seki (2020, p. 146), da “[...] captura do fundo público como fundo de acumulação dos capitais”, que exploram a educação superior.

A justificativa dos governos é de que os certificados não são títulos da dívida pública, mas sim certificados que as IES podem utilizar para pagar obrigações previdenciárias e outros tributos junto à Receita Federal (Seki, 2020).

Ademais, a Portaria Normativa do FIES nº 2 de 31 de março de 2008 (Brasil, 2008) atende a uma das demandas do setor privado-mercantil ao prever que os estudantes contemplados com a bolsa de 50% pelo PROUNI possam custear o restante por meio do FIES.¹⁴

Por um lado, o FIES é um financiamento estudantil, no qual o estudante torna-se um devedor do Estado, que, por sua vez, antecipa o pagamento para a IES privada por meio de certificados da dívida pública, que servem especificamente para quitação de tributos e outras obrigações de tais IES junto ao Estado. Por outro lado, o PROUNI é uma modalidade de isenção tributária para as IES privadas, que concede bolsas de estudo de 50% e 100% para os estudantes. Assim, as IES que aderem tanto ao FIES como ao PROUNI acumulam certificados e tornam-se isentos de diversos tributos, lucrando bastante com a recompra de tais certificados pelo Estado (Seki, 2020).

De acordo com a pesquisa realizada por Seki (2020), cada vez mais os grandes fundos de investimentos, fundos de pensão e bancos de investimentos nacionais e internacionais controlam as mantenedoras das IES, que abarcam inúmeras IES privadas no país, cujo objetivo é, exclusivamente, a valorização dos montantes de capitais acumulados.

A educação superior privada no Brasil é vocalizada por um conjunto de agentes do Estado e associações das IES privadas como as entidades da Associação Nacional de Universidades Particulares (ANUP), Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior (ABRAES), sindicatos patronais como o Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior (SEMESP), dentre outros. Os principais conglomerados que exploram a educação superior no Brasil utilizam-se de representantes no Conselho Nacional de Educação (CNE), cujo objetivo é defender os interesses dos

¹⁴ “Art. 4º A concessão de financiamento e a distribuição dos recursos do FIES observarão a seguinte ordem de prioridade, combinada com o disposto no parágrafo único: I – estudantes beneficiários de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) concedidas no âmbito do ProUni, inclusive aquelas concedidas nos termos do art. 8º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005” (BRASIL, 2008, s/p).

grandes grupos privados, participando na formulação das políticas educacionais diante de uma cultura tipicamente patrimonialista (Seki, 2020).¹⁵

Na primeira década dos anos 2000, o Estado cria os fundos que garantem os recursos financeiros via Tesouro Nacional. Em outras palavras, o Estado assegura os pagamentos às IES privadas e às suas mantenedoras. O art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009 (Brasil, 2009) ratifica que: “Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei”. Como consequência de tal processo, há todo um acirramento das fusões e aquisições entre as IES privadas, drenando os recursos do fundo público e criando grupos gigantescos de capitais que exploram a educação superior no país (Queiroz, 2015).¹⁶

Segundo Queiroz (2015), o FIES possibilita que as IES privadas obtenham a garantia e o adiantamento do valor das mensalidades pelos recursos do fundo público. Dessa forma, tais instituições reduzem custos operacionais como, por exemplo: cobrança de mensalidades atrasadas, execuções administrativas e judiciais, gestão operacional de caixa, emissão, recebimento e consolidação entre outros.

Ou seja, tais Programas – FIES e PROUNI, constituíram-se no período pós-2003 – governos Lula e Dilma - como importantes alavancas de crescimento do setor privado-mercantil, ainda que tenham, também, tido um papel importante de democratização do acesso à educação superior.¹⁷ Contudo, a partir do golpe jurídico-parlamentar que levou a *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff,¹⁸ percebe-se queda importante na dotação orçamentária de todos os programas sociais, dentre eles, PROUNI e FIES.

¹⁵ Apenas para citar um exemplo dessa dinâmica, no dia 17 de abril de 2010, durante o Fórum das Entidades Representativas das Instituições de Ensino Particular, formula-se a Carta de Florianópolis, que propunha a ampliação do acesso ao FIES por meio da participação das IES privadas na criação do fundo garantidor de financiamentos concedidos. Após cinco meses, o MEC publica a Medida Provisória nº 501, de 8 de setembro de 2010 (BRASIL, 2010), ampliando o acesso ao FIES, retirando a exigência de fiador pelo estudante para realização do contrato, o que aumentou significativamente o número de contratos.

¹⁶ Em 2012, o governo Dilma ampliou o FIES para o nível médio vinculado à formação técnica, tecnológica e profissional, por meio da Portaria nº 270, de 29 de março de 2012 (BRASIL, 2012). Além disso, também expandiu o programa para a formação inicial ou continuada na modalidade FIES-Empresa, sendo garantidas pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC) (QUEIROZ, 2015).

¹⁷ “[...] houve, também no período, a expansão de vagas/matrículas no setor público, por meio de programas como o Universidade Aberta do Brasil (UAB), o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído por meio do decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2007), e o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (BRASIL, 2010). Destaca-se que o número de matrículas das IFES quase dobrou no período de vigência do REUNI” (2007–2012) (OLIVEIRA; PEREIRA; FERREIRA, 2020, p. 269).

¹⁸ Em relação à presidenta Dilma Rousseff, a dissimulação inicia a partir das chamadas jornadas de junho de 2013, com todo um aparato midiático e ideológico contra seu Governo. Entre os meses de maio e julho de 2013, a popularidade da presidenta tem queda de 64% para 32% de aprovação. Há um conjunto de interesses do grande empresariado, que busca encobrir o seu papel no processo, sendo vocalizado pela imprensa nacionalmente. O governo Dilma é taxado de corrupto, mesmo sem prova. Inverte-se a lógica e o réu deve provar sua inocência (SANTOS, 2021). Acrescenta-se, a condução da Operação Lava Jato e as condenações pelo então Juiz Sérgio Moro, que foram consideradas ilegais pelo Supremo Tribunal Federal (STF), anulando tais condenações no dia 15 de abril de 2021. Cabe destacar que a prisão do ex-presidente Lula,

É possível analisar, a partir do gráfico 1, o crescimento significativo da dotação orçamentária para o FIES, entre os anos 2010 a 2014, e após o ano de 2015 a dotação orçamentária do FIES começa a cair lentamente. Tanto a Emenda Constitucional nº 95/2016 (BRASIL, 2016) como a Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017 (Brasil, 2017), conhecida como o Novo FIES, impõem restrições ao Programa, seja de forma direta ou indireta no que se refere aos recursos do fundo público, repercutindo até para as grandes IES privadas com fins lucrativos, que buscam outras estratégias como a intensificação do EaD e da educação básica (Leher, 2019).¹⁹

Gráfico 1 – Dotação Orçamentária para o FIES (2000 – 2021)



Fonte: SIOP/ Orçamento Público Federal (2021 *apud* SEKI, 2022).²⁰

O FIES, pois, se configurou como um mecanismo estratégico de drenagem de recursos do fundo público para os conglomerados empresariais de capital aberto na Bolsa de Valores. Cada vez mais tais recursos foram centralizados e concentrados em grandes grupos controlados por fundos de investimentos, acelerando o processo de aquisição e fusão de IES menores, tendo em vista o volume de capital dessas corporações (Seki, 2020).

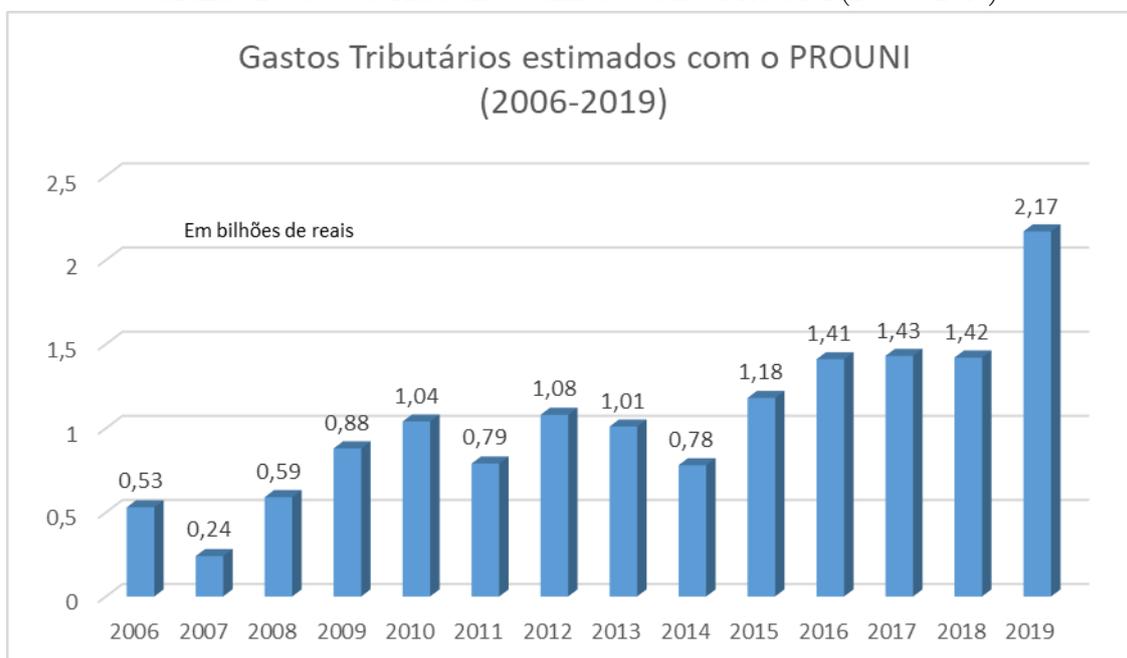
inclusive, contribuiu para a vitória, em 2018, do atual Presidente da República Jair Messias Bolsonaro (FERNANDES, 2022).

¹⁹ “Com a expectativa de queda desses repasses nos próximos anos, a Kroton estima que em 2020 terá apenas 5% de sua base total de estudantes com Fies (chegou a ter perto de 40% de seus estudantes com Fies em 2014)” (LEHER, 2019, p. 173).

²⁰ Dados retirado da exposição do professor Allan Seki no canal do Youtube da PROEC UNIFEST no dia 23 de março de 2022, em palestra cujo tema era: “Neoliberalismo e a financeirização do ensino”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1tgKXhkW2xk>>.

O gráfico 2 apresenta um forte crescimento do PROUNI no ano de 2019. Nesse sentido, sugere-se que o aumento do PROUNI está articulado com a intensificação do uso da modalidade à distância pelas IES privadas com fins lucrativos, haja vista as restrições²¹ do FIES a partir de 2017. Além disso, apenas o PROUNI é aceito tanto na modalidade EaD como na presencial, diferenciando-se do FIES, que só é aceito nessa última.

Gráfico 2 – Gastos Tributários estimados com o PROUNI (2006 – 2019)



Fonte: Dados da Receita Federal (2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019 *apud* Seki, 2020).

O ProUni e o FIES se destacaram como políticas educacionais estratégicas para expandir²² a educação superior via setor privado mercantil, aprofundando a concentração/centralização do capital no setor.²³

²¹ A Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que institui novas regras para o Fies, elimina o prazo de carência do financiamento que antes era de dezoito meses para começar a pagar as prestações devidas pelo estudante. Tal prazo é compreendido entre o período que o estudante está na graduação e o período de amortização referente ao início do pagamento das prestações. Além disso, com a Lei, há exigência de fiador para estudantes com renda mensal bruta superior a um salário mínimo por família. O novo Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies) cobre os estudantes com renda inferior ao valor citado, não demandando fiador nesses casos. Como tentativa de reduzir a inadimplência, o Novo FIES sinaliza que o valor das prestações do financiamento seja calculado de forma proporcional ao salário bruto do estudante, possibilitando a retenção direta na fonte pagadora como salienta a Lei 13.530/2017, no Art. 1º - A, inciso VII - desconto em folha: ato de responsabilidade do empregador, efetivado por meio da retenção de percentual da remuneração bruta do empregado ou do servidor, devidamente consignado em folha de pagamento, destinado à amortização de financiamento do Fies (BRASIL, 2017).

²² Por outro lado, mesmo com certo crescimento, as universidades públicas continuaram em um plano secundário (LEHER, 2019).

²³ Vale destacar também o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES), que foi instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012 (Brasil, 2012), e alterada pela Lei nº 12.989, de 6 de junho de 2014 (BRASIL, 2014). O PROIES prevê benefícios fiscais e concessões de moratórias de dívidas tributárias federais para as mantenedoras que se encontram em grave situação econômico-financeira, abatendo em até 40% das multas (BRASIL, 2012). Como salienta Seki (2020), além da moratória das dívidas e da redução das multas em 40% das mantenedoras, acrescenta-se que 90% da dívida com o Estado pode ser revertida em bolsas PROIES. Nesse

De maneira geral, a expansão da educação superior via setor privado, com ênfase no setor privado-mercantil, é uma política de Estado e não de governo, tendo em vista que, desde o primeiro ciclo expansivo, na ditadura empresarial-militar,²⁴ todos os governos priorizaram as IES privadas com significativos repasses de recursos do fundo público, ainda que, nos governos lula, tenha havido um direcionamento importante de recursos para o setor público.²⁵

A tabela a seguir ilustra tal assertiva, demonstrando o crescimento de matrículas no setor privado, ao longo dos diferentes governos, chamando a atenção para os últimos anos com o aumento das matrículas na modalidade EaD.

Tabela 1 - Matrículas na Educação Superior por natureza jurídica e modalidade de ensino				
	Presencial		EaD	
Ano	Público	Privado	Público	Privado
1995	700.540	1.059.163	0	0
2002	1.051.655	2.428.258	33.745	6.969
2003	1.136.370	2.750.652	49.911	9.651
2010	1.461.696	3.987.424	181.602	748.577
2011	1.595.391	4.151.371	177.924	815.003
2016	1.867.477	4.686.806	122.601	1.371.817
2017	1.879.784	4.649.897	165.572	1.591.410
2018	1.804.554	4.489.690	172.927	1.883.584
2019	1.922.489	4.231.071	157.657	2.292.607
2021	1.906.440	3.363.744	172.466	3.544.470

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do MEC (1995; 2002; 2003; 2010; 2011; 2016; 2017; 2018; 2019; 2021).

sentido, pode-se concluir que o Estado incorpora as dívidas das mantenedoras, promovendo vantagens financeiras para essas entidades. A intervenção do Estado com o PROIES resulta em maior concentração e centralização da educação superior brasileira, pois os conglomerados que exploram a educação superior no país compram as IES de pequeno e médio porte, agora, sem dívidas por meio do programa.

²⁴ “Contraopondo-se à tradição brasileira, já secular, a Lei 5.540/68, conhecida como a Lei da Reforma Universitária, determinou que a universidade fosse a forma de organização por excelência do ensino superior, restando à instituição isolada o status de excepcional e transitória. No entanto, as afinidades políticas eletivas entre os governos militares e os dirigentes de instituições privadas do ensino superior fizeram com que o Conselho Federal de Educação assumisse uma feição crescentemente privatista” (CUNHA, 2000, p. 180).

²⁵ O REUNI foi criado por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. A finalidade do Programa é ampliar o acesso à educação superior pública, utilizando-se da infraestrutura física e de pessoal existentes nas universidades federais (BRASIL, 2007). De acordo com Martins (2019), as universidades federais ao longo de sua história foram acessadas, majoritariamente, pela elite e as camadas médias. O REUNI, não sem problemas e contradições, busca expandir a estrutura e o número de estudantes nas universidades federais, ampliando o acesso às frações da classe trabalhadora que historicamente não acessavam esse tipo de formação.

A partir da análise dos dados apresentados na tabela 1,²⁶ compreende-se que durante o governo FHC (1995-2002), houve um crescimento de 130% do número de matrículas no setor privado e 55% no setor público.

Tal crescimento advém de um contexto de internalização neoliberal no país, no qual o governo FHC constrói um arcabouço jurídico-legal que possibilita a mercantilização da educação superior, destacando-se o art. 209 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) pela Lei N. 9.394/96, ambos demarcam o ensino enquanto livre à iniciativa privada. Além disso, o art. 80 da LDBN incentiva a modalidade EaD em todos os níveis de ensino e educação continuada. Em seguida, um fato inédito na educação superior brasileira, os Decretos 2.207 e 3.206 de 1997 regulamentam as IES privadas com fins lucrativos, ou seja, legaliza o lucro como finalidade principal dessas instituições educacionais no país (Sguissardi, 2015).

À época, o EaD no Brasil ainda era incipiente na educação superior, mas já aparecia no Plano Nacional de Educação (PNE) em 2001.²⁷ No início do governo Lula (2003-2010), tal modalidade era ofertada principalmente pelas IES públicas. O governo objetivava oferecer, por meio do ensino a distância, o acesso à educação superior pública para as localidades que careciam de tal ensino de qualidade.²⁸

Ainda sobre o mesmo governo, a partir dos dados da tabela, compreende-se que o setor privado cresceu 131% em números de matrículas enquanto o setor público cresceu 39% como um todo. Em relação ao EaD, há um crescimento de 264% das matrículas no setor público e o setor privado tem, de fato, um *boom* no governo Lula, de 7.656% do crescimento das matrículas nas IES.

Como já sinalizado, a expansão da educação superior nos governos Lula advém, principalmente, das políticas educacionais FIES e PROUNI para setor privado e por meio do REUNI para o setor público, sendo o PROUNI e REUNI mais utilizados que o FIES nesse período.

Durante o governo Dilma, de acordo com a tabela 1, o EaD no setor privado apresenta crescimento de 68%, mostrando-se em contínua ascensão. Em contrapartida, a modalidade no setor público tem expressiva queda de 31% no que se refere às matrículas.

²⁶ As análises serão realizadas com os dados dos anos que iniciam e que terminam cada governo entre 1995 e 2021, exceto o governo Bolsonaro.

²⁷ De acordo com o PNE (2001), faz-se necessário maior autonomia das IES não-universitárias e do EaD como formas de diversificação do acesso à educação superior (BRASIL, 2001).

²⁸ Esse contexto está relacionado à criação da Universidade Aberta do Brasil (UAB), por meio do Decreto nº 5.800/2006, cujo intuito era possibilitar o ensino de qualidade para as regiões que não dispõem de tal formação, proporcionando um sistema nacional de educação superior a distância (BRASIL, 2006).

Já na modalidade presencial, as IES públicas demonstram maior crescimento que as IES privadas no que tange às matrículas, respectivamente, 17% e 13%.

Como vimos, a principal política educacional nos governos Dilma (2010-2016) foi o FIES, principalmente, com a sua reformulação denominada de “novo FIES”,²⁹ que ocorreu em 2010 e que facilitou o acesso ao programa de financiamento estudantil. Segundo o documento do Ministério da Educação intitulado de “Prestação de Contas Ordinárias - Anual Relatório de Gestão do Exercício de 2013 (Brasil, 2014, p.10):

Em 2011, cerca de 153 mil novos estudantes foram beneficiados, representando um crescimento de 102% em contratações quando comparado a 2010. No ano seguinte, o crescimento chegou a 140% com relação a 2011 e, em 2013, o Fundo propiciou acesso a mais de 557 mil estudantes em cursos de graduação em instituições de educação superior pertencentes a 1.174 entidades mantenedoras (Brasil, 2014).

Conforme salienta Leher (2019), a expansão via Fies é obstaculizada com a crise política e econômica de 2014, impactando na educação superior como um todo. Tem-se um contexto de acirramento das disputas privadas pelo fundo público. O resultado foi o golpe jurídico-parlamentar de 2016 da presidente Dilma Rousseff e da aprovação da E. C. nº 95/2016 pelo governo Temer (2017-2018), que congela as despesas primárias por 20 anos.

Ainda sobre a Tabela 1, o governo Temer apresenta um crescimento de 18% das matrículas nas IES privadas com fins lucrativos e um aumento de 4% nas IES públicas no EaD. Em relação às matrículas no presencial, há queda de 3% no setor privado e de 4% no setor público. Tal queda se explica, principalmente, pela redução dos recursos do FIES e das facilidades e incentivos para a expansão do EaD.³⁰

O governo Temer incentiva o EaD por meio de decretos, portarias³¹ que possibilitam a ampliação de tal modalidade,³² especialmente, pelo setor privado. A Emenda

²⁹ O “Novo FIES”, segundo Santos (2018), afrouxa as exigências objetivando a ampliação de contratos, nesse sentido, a taxa de juros em relação ao financiamento cai para 3,4% ao ano, o processo seletivo pode ser feito a qualquer momento pela internet, por meio do Sistema Informatizado do FIES (SISFIES). A exigência do fiador é substituída pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educacional, repassando a responsabilidade para a União.

³⁰ É no governo Temer que é sancionado o Decreto nº 9.057/2017, que revoga o Decreto nº 5.622/2005, atualizando a regulamentação do Art. 80 da Lei 9.394/1996, no qual possibilita a ampliação tanto de cursos de graduação como de pós-graduação a distância. Tal medida permite a criação de polos de EaD pelas próprias IES, inclusive, com credenciamento de IES exclusivas de EaD. Desse modo, elimina-se a obrigatoriedade de credenciamento prévio de cursos presenciais pelas Instituições. Segundo o MEC (2017), o objetivo é atingir a Meta 12 do PNE, que é elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida em 33% da população de 18 e 24 anos (BRASIL, 2017).

³¹ A Portaria nº 1.428/2018 torna legal a ampliação em até 40% da carga horária dos cursos de graduação presencial em EaD (BRASIL, 2018), ou seja, reconfigura-se o formato da modalidade presencial em um ensino híbrido, no qual quase metade do curso é ofertado virtualmente. “O mercado reagiu bem à novidade. Na semana de publicação da portaria, as ações das quatro empresas educacionais listadas na bolsa – Ânima, Cogna (ex-Kroton), Ser Educacional e Yduqs (ex-Estácio) fecharam em alta. O fenômeno deve-se à expectativa dos investidores de que a ampliação da carga horária EAD resulte em redução de custos nas IES, tanto com professores quanto com espaço físico” (BISOL, 2019, s/p).

Constitucional nº 95/2016, tem um papel central no desfinanciamento da educação superior, pois corta os recursos para educação como um todo, afetando inclusive o setor privado (Seki, 2020).

É importante salientar que os cortes orçamentários estão inscritos na Emenda Constitucional n. 95/2016, aprovada no governo Temer, após o impeachment extralegal de Dilma Rousseff. É à medida que reduz, ano a ano, o equivalente a 0,8% do PIB dos gastos públicos com as políticas sociais e os investimentos públicos (Leher, 2019, p. 33).

No governo Temer, as universidades públicas são afetadas com consideráveis cortes de recursos públicos, aprofundando-se com a vitória do candidato de extrema direita, Jair Messias Bolsonaro, em 2019.

O período do governo Bolsonaro (2019-2022), de acordo com os dados da tabela 1, apresenta uma taxa de crescimento das matrículas nas IES privadas em EaD de 55% e de 9% em IES públicas. Já a modalidade presencial tem queda de 1% no setor público e de 20% no setor privado.

Tais dados refletem a defesa do ex-presidente Bolsonaro pelo EaD, inclusive, para o Ensino Fundamental. A justificativa seria de baratear a oferta da educação pública e de combater, o que ele chama de “marxismo cultural” nas escolas e universidades públicas (Santos, 2019).

Nesse período tem-se a pandemia de COVID-19 pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), iniciada em março de 2020, e a irresponsável conduta do governo Bolsonaro que eleva à barbárie o receituário neoliberal no país. Não menos irresponsável é a conduta do governo com as universidades públicas, que sofrem constantes ofensivas em favor da privatização e da expansão do EaD como, por exemplo: o Future-se³³ e o Programa de Apoio de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Digital (REUNI Digital).

Até o período analisado, o cenário apresentado é de tendência de ampliação das matrículas no EaD no setor privado mercantil, inclusive, adentrando na modalidade presencial por meio do formato híbrido, cujo objetivo é baratear os custos e maximizar os lucros das IES privadas com fins lucrativos. Essas últimas são controladas por fundos de investimentos nacionais e internacionais que visam exclusivamente a valorização do capital a qualquer custo.

Os efeitos do processo de concentração e centralização do capital na educação superior brasileira atingem de maneira perversa tanto os docentes como os discentes, além

³² O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021, aprova para o Ensino Médio a possibilidade da carga horária ser a distância em 20%, podendo no turno da noite chegar a 30% (BRASIL, 2021).

³³ Sobre o Future-se ler: “Future-se ataque à autonomia das instituições federais de educação superior e sua sujeição ao mercado” (GIOLO, LEHER e SGUISSARDI, 2020).

de prejuízos para grande parte da sociedade, que sofre as consequências da educação superior brasileira como plataforma de valorização do grande capital financeiro mundial.

Em síntese, trata-se de um punhado de conglomerados que exploram a educação, a saúde, a previdência ou qualquer outro setor que proporcione vantagens para a valorização do capital. Os grandes fundos de investimentos tendem a responder unicamente aos interesses dos seus clientes, que visam o maior retorno financeiro possível independentemente do setor que se invista.

Com isso, a mercantilização da educação superior vem acompanhada, portanto, conforme discutimos nesse item, da concentração/centralização de capitais, bem como, do processo de financeirização do setor. Tal processo amplifica o uso do EaD, como estratégia central de tais empresas para redução de custos e ampliação da lucratividade, o que afeta diversos cursos, dentre eles, o de Serviço Social, o que será problematizado a seguir.

Financeirização da educação superior brasileira, fortalecimento do setor privado-mercantil e seus impactos para a formação em Serviço Social: algumas considerações a título de problematização³⁴

O Serviço Social brasileiro, cuja existência data da década de 1930, passou por diversas mudanças, expressão de como o Estado passou a responder à “questão social”, o que, por sua vez, alterou o direcionamento dado pelo mesmo às políticas públicas sociais e econômicas, dentre elas, a política educacional.

Desse modo, das décadas de 1930 a 1960, o Estado manteve – em um processo de reaproximação com a Igreja Católica – a formação de nível superior nas mãos das instituições confessionais, sendo as Escolas de Serviço Social criadas majoritariamente por meio da ação confessional.

A ditadura empresarial-militar, em um processo sangrento de perseguição política e silenciamento de qualquer forma de oposição, afastou-se da Igreja e desenvolveu uma política de fortalecimento do empresariado na área de educação superior, com o estímulo ao crescimento de vagas/matrículas em instituições privadas. No período, assistimos a um processo de renovação profissional – já tratado e largamente difundido a partir da obra de

³⁴ O presente item traz alguns dados e reflexões desenvolvidos em duas pesquisas coordenadas pela docente Larissa Dahmer Pereira, com participação da egressa Andreza Telles dos Santos Ferreira: “Ensino superior e cursos de Serviço Social no Brasil: monitoramento e análise do processo de expansão, perfil profissional e propostas curriculares” (FAPERJ – APQ1 2019) e “Ensino superior brasileiro e expansão dos cursos públicos de Serviço Social: análise do processo formativo” (Bolsa de produtividade em pesquisa CNPQ).

Netto (1996) – que possibilitou o ingresso de muitas Escolas de Serviço Social, até então isoladas, em instituições universitárias, públicas e privadas. Por sua vez, diversos cursos foram criados no setor privado, em instituições não universitárias.

Nos anos 1990, governos civis de corte neoliberal implementaram o que diversos autores já analisaram como uma contrarreforma do Estado brasileiro. No campo da educação superior, aprofundou-se a presença do setor empresarial e, por sua vez, a fragilização do setor público. Cabe destacar aqui, além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Brasil, 1996) e do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (Brasil, 1995) - instrumentos jurídico-legais fulcrais para a expansão do setor privado-mercantil brasileiro no campo da educação superior –, o Decreto nº 2.306, de 17 de agosto de 1997, que possibilitou, efetivamente, a transformação da educação em serviço comercializável.³⁵

Nesse período, a educação superior brasileira passou por uma verdadeira expansão do setor, com um processo crescente de empresariamento e a hegemonia do setor privado-mercantil. Na formação em Serviço Social, processou-se o mesmo, por meio da criação de muitos cursos de Serviço Social em instituições privadas, agora de caráter estritamente mercantil.³⁶

Os anos 2000, com a chegada do Partido dos Trabalhadores ao governo federal e, em um arco contraditório de alianças, significaram, no campo da educação superior, um salto no que diz respeito ao acesso à educação superior: contudo, tal acesso deu-se, de forma majoritária, via setor privado-mercantil, ainda que tais governos tenham investido, também, no setor público. Para a profissão de Serviço Social, tivemos, de um lado, a ampliação do mercado de trabalho e de novos espaços ocupacionais, e, por outro lado, no plano da formação, da ampliação vertiginosa de cursos, vagas e matrículas em cursos presenciais privados e, a partir de 2006, especialmente em cursos ofertados à distância e inseridos em instituições que passaram, conforme discutido nos itens anteriores, a operar no circuito do capital financeiro.

³⁵ Conforme análise de Sguissardi (2019, p. 49-50): “A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 20, reconhece, embora ainda a contrário senso, a existência de instituições privadas particulares ou com fins lucrativos. Mas é o Decreto nº 2.306, de 17 de agosto de 1997, que, em seu artigo 7º, estabelece a definição legal do que se pode nomear ‘negócio’ da educação superior, quando estabelece: ‘As instituições privadas de ensino, classificadas como particulares em sentido estrito, com finalidade lucrativa, ainda que de natureza civil, quando mantidas e administradas por pessoa física, ficam submetidas ao regime da legislação mercantil, quanto aos encargos fiscais, parafiscais e trabalhistas, como se comerciais fossem, equiparados seus mantenedores e administradores ao comerciante em nome individual’ (Brasil, 1997, p. 1). Passados nem dois anos da edição deste Decreto, em 1999, já 48% das mais de mil IES do país tinham conseguido o aval do Cade e se transformado em IES particulares com fins de lucro”.

³⁶ A análise da política educacional de nível superior e sua relação com a criação de cursos de Serviço Social, de 1930 a 2002, pode ser encontrada em obra de Pereira (2022).

A tabela 2, ao apresentar a taxa de crescimento de matrículas em cursos de Serviço Social – presenciais privados, presenciais públicos e EaD – por períodos de governos federais, demonstra que os cursos presenciais inseridos em instituições privadas obtiveram crescimento expressivo (de 80%) nos governos FHC e Lula (161%) e, a partir de 2011 (já no governo Dilma) apresentam um ritmo não somente decrescente de matrículas, mas negativo: - 7,2% (governo Dilma); - 20,5% (governo Temer); -45,4% (governo Bolsonaro).

Já os cursos públicos obtiveram taxa de crescimento, no período 1995-2002, de 15,5%, crescimento que dobrou no período dos governos Lula (taxa de crescimento de 35,7%), o que se relaciona com as políticas de expansão da educação superior à época. Por sua vez, as matrículas em cursos EaD cresceram cerca de 20% no período do governo Dilma (2011-2016); decresceram cerca de 7% no período Temer e, no governo Bolsonaro houve um aumento de matrículas em cursos EaD, da ordem de 20% (cf. tabela 2).

O gráfico 3 ilustra de forma muito clara o crescimento de matrículas em cursos EaD e, por sua vez, o decréscimo de matrículas em cursos privados presenciais.

Tabela 2 - Taxa de crescimento de matrículas em cursos de Serviço Social: privados presenciais, públicos presenciais e de EaD por governos (FHC, Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro)

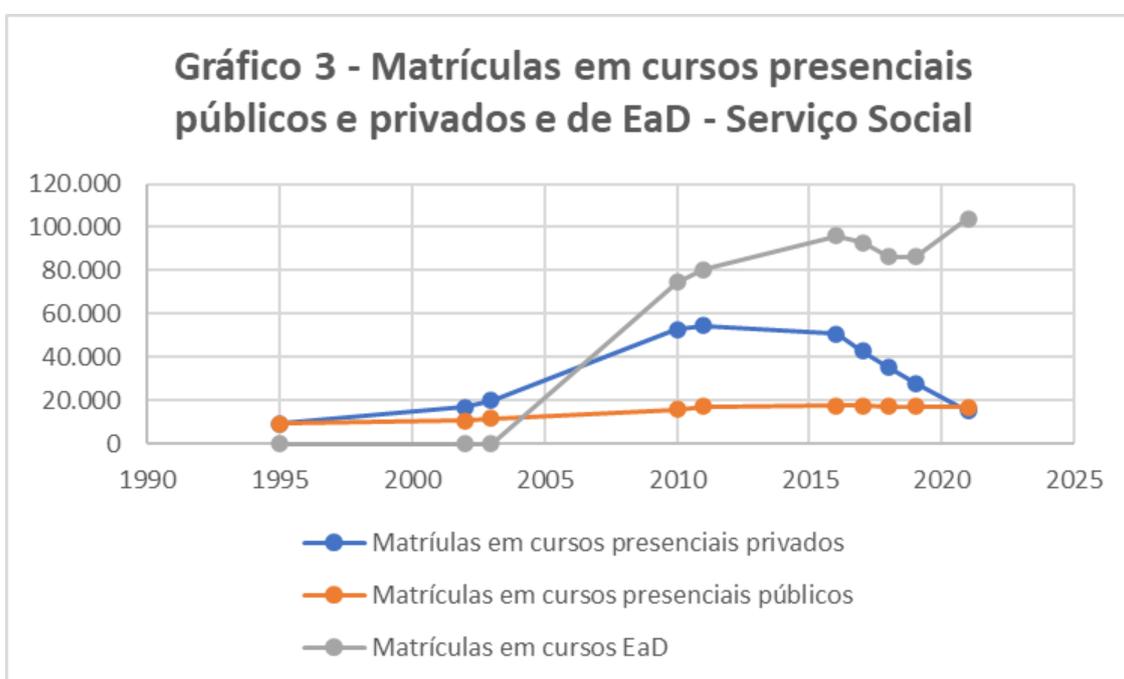
Ano	Matrículas em cursos presenciais privados	Taxa de crescimento %	Matrículas em cursos presenciais públicos	Taxa de crescimento %	Matrículas em cursos EaD	Taxa de crescimento %
1995	9.567	80	9.460	15,5	0	-
2002	17.190		10.925		0	
2003	20.256	161	11.701	35,7	0	-
2010	52.848		15.876		74.474	
2011	54.710	-7,2	17.309	3,3	80.650	19,1
2016	50.753		17.883		96.055	
2017	43.020	-20,5	17.747	-2,7	92.775	-6,8
2018	35.271		17.271		86.447	
2019	28.024	-45,4	17.454	-3,2	86.391	20,3
2021	15.297		16.890		103.907	

Fonte: Elaboração da autora. Sinopses Estatísticas da Educação Superior 1995, 2002, 2003, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021. (INEP/MEC, 1995, 2002, 2003, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021).

Tabela 3 - Matrículas em cursos de Serviço Social: privados presenciais, públicos presenciais e de EaD por governos (FHC, Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro)

Ano	Matrículas em cursos presenciais privados	Matrículas em cursos presenciais públicos	Matrículas em cursos EaD
1995	9.567	9.460	0
2002	17.190	10.925	0
2003	20.256	11.701	0
2010	52.848	15.876	74.474
2011	54.710	17.309	80.650
2016	50.753	17.883	96.055
2017	43.020	17.747	92.775
2018	35.271	17.271	86.447
2019	28.024	17.454	86.391
2021	15.297	16.890	103.907

Fonte: Elaboração da autora. Sinopses Estatísticas da Educação Superior 1995, 2002, 2003, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021. (INEP/MEC, 1995, 2002, 2003, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021).



Fonte: Elaboração da autora. Sinopses Estatísticas da Educação Superior 1995, 2002, 2003, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021. (INEP/MEC, 1995, 2002, 2003, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021).

A mercantilização da educação superior brasileira, que se desenvolveu de forma robusta nos anos 1990 e 2000, associada à financeirização do setor – já abordados nos dois primeiros itens do presente capítulo - trouxe uma série de limites ao projeto de formação em Serviço Social defendido pela ABEPSS. De um perfil de profissional, defendido pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), com uma

“formação intelectual e cultural generalista crítica [...]” e “[...] comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social”, passamos a uma proposta de formação profissional, cujo perfil de bacharel não faz qualquer menção à formação intelectual, cultural e generalista crítica, ao Código de Ética profissional e aos espaços socioocupacionais.³⁷

Além do perfil profissional, esvaziado em seu conteúdo crítico de forma substancial nas Diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, o perfil dos cursos e instituições que os abrigam não permite condições concretas e qualificadas para trabalho docente e uma formação discente com base em princípios formativos caros, apontados pelas Diretrizes Curriculares da ABEPSS, como, dentre outros, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o “[...] rigoroso trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social, que possibilite a compreensão dos problemas e desafios com os quais o profissional se defronta no universo da produção e reprodução da vida social” (ABEPSS, 1999, p.2-3).

Tais perfil e princípios formativos devem ser, em uma concepção mercantilizada de educação, suprimidos, visto que, como a finalidade é o lucro e não a formação, uma das primeiras ações tomadas por tais empresas é a “otimização” de custos: o que, no cotidiano de tais empresas, traduz-se, dentre outras, em demissões – especialmente dos docentes com maior tempo de casa, experiência em pesquisa, titulação -; admissão de pessoal com menor titulação/experiência; adoção de pacotes de material didático e de plataformas de EaD; pasteurização da formação, destituindo-a de qualquer viés crítico; cumprimento débil de exigências relacionadas a estágio e à supervisão de estágio, com repercussões significativas no processo formativo; ausência do tripé ensino, pesquisa e extensão; utilização crescente da robotização no processo formativo em substituição à complexa e artesanal relação entre docente e discente.³⁸

Tal rebaixamento da qualidade do processo formativo – que, diga-se de passagem, não é uma exclusividade do Curso de Serviço Social - relaciona-se, também, com a

³⁷ O perfil do bacharel em Serviço Social aprovado pelo Conselho Nacional de Educação é o que as Instituições de Ensino Superior devem formalmente seguir em seus projetos pedagógicos: “Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho” (CNE, 2002, s/p). Note que, em comparação com o perfil de bacharel proposto pela ABEPSS, tornam-se ausentes elementos fundamentais: os espaços socioocupacionais (políticas sociais públicas, empresariais, organizações da sociedade civil e movimentos sociais), a formação intelectual e cultural generalista crítica e o comprometimento com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social.

³⁸ Destaca-se que a mercantilização da educação é elevada à décima potência no momento em que tais empresas concentram/centralizam capital e entram no circuito financeiro, conforme discutido no segundo item do presente capítulo. Investidores buscam lucratividade em suas ações: para tanto, não são observadas as finalidades educativas/formativas, mas tão somente a rentabilidade das ações, o que exige a “otimização” de custos (leia-se, corte de docentes e pasteurização de todo o material “educativo”) e o aumento da lucratividade.

desvalorização no mercado de trabalho das profissões vinculadas às áreas de Humanas e Ciências Sociais Aplicadas. Um país de capitalismo dependente deve constituir-se, para o interesse dos países de capitalismo central e das burguesias locais, como mercado para valorização de capitais. Logo, uma população educada e que tenha condições de produzir Ciência e Tecnologia de forma autônoma não é de interesse da ordem e da dominação vigentes. Trata-se, pois, de um lado, de manter as áreas de Ciências Exatas dependentes dos centros que produzem C&T nos países centrais e, nas Ciências Humanas/Sociais Aplicadas, deve-se abrir um mercado gigantesco para o capital que explora a educação superior como mercadoria e mais um ativo na Bolsa de Valores.

Nesse contexto, a formação nas áreas de Humanas/Sociais Aplicadas deve limitar-se a certificar pessoas sem formação crítica e sólida, mas que, ao contrário, aceitem a ordem vigente e a reproduzam.³⁹ Tratam-se, pois, de dois movimentos estreita e organicamente vinculados: no campo da Economia, com a abertura e expansão de mercados para capitais que procuram, avidamente, por valorização; e, no campo da Política, busca-se manter uma sociabilidade afável à ordem constituída e constituinte, que cerca toda e qualquer forma de crítica à realidade mundial de crescente desigualdade e produção de barbárie.

Embora exista um movimento de naturalização quanto ao rebaixamento da formação, especialmente de profissionais das áreas de Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, entendemos ser urgente e necessário questionar tal naturalização, demonstrando a relação entre uma formação qualificada, sólida, crítica, pautada em atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientada de forma presencial e qualificada e que contribua para a constituição de uma sociedade pautada em princípios como justiça social, cidadania e direitos humanos, com condições de trabalho docente e institucionais que permitam tal formação. Isto é, na acepção aqui apresentada, não é possível conciliar educação como mercadoria e educação qualificada, voltada para a formação de profissionais que contribuam com maior democratização social.

No campo da pesquisa e produção de conhecimento, faz-se necessário desmistificar o fetiche de que estamos formando profissionais “empreendedores”, polivalentes e qualificados para um mercado de trabalho em constante mudança, e denunciar que o que ocorre é uma verdadeira desqualificação, com a certificação de pessoas sem instrumentais analíticos que as possibilitem desvendar tais mistificações e contribuir com ações que fortaleçam dimensões que afirmem preceitos básicos constitucionais de direitos sociais e humanos.

³⁹ Essa subordinação não começa na educação superior, mas vem desde a educação básica, sendo a aprovação do Novo Ensino Médio um dos exemplos mais estereotipados de tal esvaziamento crítico na formação humana.

Essa nova realidade da formação em Serviço Social precisa, a nosso ver, ser apreendida tendo em vista o processo de financeirização – mais amplo - das políticas sociais e, ainda, de contrarreforma do Estado brasileiro. Compreender tais processos, profundamente articulados com o movimento mais geral do capital na busca de espaços de valorização, é fundamental para captar como tal movimento incide no campo da produção de conhecimento e da formação de profissionais que irão trabalhar com políticas públicas e seus usuários, evitando análises endógenas à profissão, mas, ao mesmo tempo, buscando apreender as particularidades de tal processo na formação em Serviço Social.

Referências

BEHRING, E. R. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007**. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6306.htm. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Presidência da República. **Portaria normativa nº 2, de 31 de março de 2008**. Disponível em: <https://www.fnede.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3647-portaria-normativa-n%C2%BA-2-de-1-de-fevereiro-de-2012>. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2010, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera as Leis nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e nº 10.260, de 12 de julho de 2001; modifica condições para a concessão da subvenção em operações de financiamento de que trata o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; e dá outras providências. **Medida Provisória nº 501, de 8 de setembro de 2010**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Mpv/501.htm. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12087.htm. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 270, de 29 de março de 2012**. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), regulamenta a adesão das mantenedoras de entidades privadas de educação profissional e tecnológica e dá outras providências. Disponível em: [https://www3.semesp.org.br/portal/pdfs/juridico2012/Portarias/por_270\(29_03\).pdf](https://www3.semesp.org.br/portal/pdfs/juridico2012/Portarias/por_270(29_03).pdf). Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017. Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, e a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13530.htm. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12688.htm.

Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.989, de 6 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12989.htm. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2007b. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior – IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de 336 graduação presencial. 2018h. Disponível em: <http://bit.ly/2sRRHyU>. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 17, n. 34, jul./dez. 2017.

FERNANDES, F. Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FERNANDES, F. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. Curitiba: Kottter Editorial; São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

LEHER, R. Autoritarismo Contra a Universidade: O desafio de popularizar a defesa da educação pública. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

LIMA, K. Desafio Educacional Brasileiro e Ofensiva Ultraconservadora do Capital. ANDES/SN. Associação Nacional dos Docentes da Educação Superior/ANDES/Sindicato Nacional. **Revista Educação Superior na América Latina**. Disponível em: https://www.andes.org.br/img/midias/75bf0b10543f15346505a341061d6cc7_157185928.pdf. Acesso em: 23 jan. 2023.

MANDEL, E. **O capitalismo tardio**. Tradução de Carlos Eduardo Silveira Mato, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os economistas).

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. São Paulo: Cortez, 1996.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social/ José Paulo Netto – 8. ed. –** São Paulo, Cortez, 2011.

OLIVEIRA, F. de. **Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita**. Petrópolis: Vozes, 1998.

PORTAL ESTÁCIO. **Serviço Social**. Disponível em: <https://portal.estacio.br/unidades/universidade-est%C3%A1cio-de-s%C3%A1/cursos/gradua%C3%A7%C3%A3o/ead/servi%C3%A7o-social-ead/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

QUEIROZ, V. **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES): uma nova versão do CREDUC**. Universidade e Sociedade (Brasília), v. 55, p. 44-57, 2015.

SACRAMENTO, A. R.S. et al. 2021. **Cortes no Orçamento das Universidades Federais: quais os possíveis impactos?** Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/cortes-no-orcamento-das-universidades-federais-quais-os-possiveis-impactos/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

SEKI, A. K. **Determinações do capital financeiro no Ensino Superior: fundo público, regulamentações e formação de oligopólios no Brasil (1990-2018)**. 2020. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

SILVA JR., J. dos R.; SGUISSARDI, V. **Novas faces da educação superior no Brasil: reforma do Estado e mudança na produção**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

SILVA, G. S. da. Transferências de renda e monetarização das políticas sociais: estratégia de captura do fundo público pelo capital portador de juros. In: SALVADOR, E. *et al.* (org.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2010.

SINDIFISCO. **A Defasagem na Correção da Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física**. Brasília: Sindifisco, 2019.

TAVARES, P. H. de S. **Financeirização no ensino superior: a educação como fronteira de valorização e acumulação de capital – o caso da Kroton Educacional**. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, RJ, 2019.